

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED PONTA GROSSA

O Diretor Presidente da Unimed Ponta Grossa - Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a legislação cooperativista, Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.036, Bairro Centro CEP: 84010- 360, na cidade de Ponta Grossa/PR, com área de atuação nos seguintes municípios: Ponta Grossa, Castro, Piraí do Sul, Jaguariaíva, Arapoti, São João do Triunfo, Ipiranga, Tibagi, Telêmaco Borba, Cândido de Abreu, Reserva, Imbituva, Teixeira Soares, Ivaí, Carambeí e Palmeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas nesse Edital, para o preenchimento de **35 (trinta e cinco) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, nas especialidades e/ou áreas de atuação e localidades descritas no quadro de vagas deste Edital. O Processo Seletivo será composto por três etapas, quais sejam: etapa de habilitação, etapa de provas e etapa de Integração e cooperativação. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da UNIMED PONTA GROSSA e neste Edital, para fins de cooperativação.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da UNIMED PONTA GROSSA.	11/09/2026
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos via site : https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	11/09/2029 até 30/09/2026
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “ Formação de Cooperados ” e envio dos certificados pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos imediatamente após o pagamento da inscrição, via área do candidato)	Até 01/10/2026
Disponibilização preliminar das inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial	Até 14/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 16/10/2026

Resposta individual aos recursos	22/10/2026
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial	22/10/2026
Publicação do local de prova e ensalamento	22/10/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	25/10/2026
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	26/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	Até 28/10/2026
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	Até 06/11/2026
Divulgação do Gabarito final	13/11/2026
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	13/11/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	Até 15/11/2026
Resposta individual aos recursos	Até 21/11/2026
RESULTADO FINAL	Até 23/11/2026
Início do processo de cooperativa – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED PONTA GROSSA – apresentação de documentação perante a Cooperativa.	24/11/2026 a 04/12/2026
Convocação, pagamento para realização do Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED PONTA GROSSA.	24/11/2026 a 04/12/2026
Realização do Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED PONTA GROSSA.	A DEFINIR
A efetivação da cooperativa nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED PONTA GROSSA.	A DEFINIR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PONTA GROSSA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, eventuais anexos e retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por **três fases**:

1.2.1 A primeira fase, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, a realização de cursos de nivelamento, o envio de documentos, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.2.2 A segunda fase compreende a realização de uma Prova Objetiva Presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.2.3 A terceira fase compreende a participação, dos aprovados e classificados dentro do número de vaga, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED PONTA GROSSA.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED PONTA GROSSA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade, não sendo admitidos como associados Pessoas Jurídicas, ainda que formada exclusivamente por médicos, exceto caso se trate de cooperativa atuante no ramo de Saúde.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, e que somente poderá associar-se à cooperativa o médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, desde que pratique a medicina na área de ação da Cooperativa, prevista no art.1º, III, do seu Estatuto Social, e desde que observe os princípios universais que regem o cooperativismo e comprometa-se pela observância das disposições estatutárias e regimentais.

1.7 O candidato, desde já, declara ter ciência de não será admitida, como associada, pessoa jurídica, ainda que formada exclusivamente por médicos, exceto caso se trate de cooperativa atuante no ramo de saúde.

1.8 O candidato declara desde já que:

1.8.1 Concorde com os termos do estatuto social e não exerce atividade conflitante com os interesses da Cooperativa, nos termos do Anexo I deste Edital;

1.8.2 Possui livre disponibilidade de sua pessoa e bens.

1.9 A candidatura de médico anteriormente excluído do quadro de associados da UNIMED PONTA GROSSA somente poderá ser avaliada/aprovada em Assembleia Geral, após se completarem 2 (dois) anos de sua efetiva saída da cooperativa.

1.10 O candidato declara ciência de que, uma vez aprovado no Processo Seletivo e efetivada sua admissão no quadro social da Cooperativa, será submetido a estágio probatório pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do Livro de Matrícula, durante o qual seu comportamento e desempenho serão avaliados pelo Conselho de Administração, nos termos e critérios estabelecidos no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas demais normas internas da Cooperativa, com os quais, desde já, concorda.

1.11 Durante o estágio probatório, o médico cooperado estará sujeito a todos os direitos, deveres e obrigações aplicáveis aos cooperados, inclusive quanto à possibilidade de candidatura a cargos eletivos, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno, constituindo o cumprimento de suas obrigações ordinárias um dos critérios de avaliação durante o período probatório.

1.12 O descumprimento injustificado das obrigações aplicáveis ao médico cooperado poderá constituir fator de avaliação negativa durante o estágio probatório e, conforme sua natureza e gravidade, ensejar a não aprovação no período probatório, sem prejuízo da instauração do processo disciplinar cabível, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno.

1.13 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa, adquire a condição de médico cooperado da Unimed Ponta Grossa somente após sua cooperativação, nos termos do art. 16 do Estatuto e do art. 9º do Regimento Interno, ambos da Unimed Ponta Grossa, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da Unimed Ponta Grossa.

1.13.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED PONTA GROSSA o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PONTA GROSSA, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED PONTA GROSSA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.13.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED PONTA GROSSA todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PONTA GROSSA, nos quais o cooperado prestará seus

serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED PONTA GROSSA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.14 É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED PONTA GROSSA, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED PONTA GROSSA arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.15 A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

1.16 Caberá à UNIMED PONTA GROSSA definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

1.17 Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PONTA GROSSA é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED PONTA GROSSA.

1.18 A data de início de atendimento será definida pela UNIMED PONTA GROSSA, a seu critério exclusivo, e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.19 O acréscimo da segunda especialidade somente poderá ser protocolado junto à Cooperativa, após 5 (cinco) anos de seu ingresso e desde que o cooperado apresente certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, devidamente registrados no CRM, para exercer atividades na especialidade. § 2º. A solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Técnico-Ético que emitirá parecer Página 6 de 35 para a posterior deliberação do Conselho de Administração.

1.20 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) bem como na área do candidato.

1.21 Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF.

1.22 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, horário de Brasília/DF, exceto quando há previsão diversa.

1.23 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.24 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.25 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PONTA GROSSA, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, assim como os requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e apresentar, **no ato da inscrição**:

- 2.1.1** Diploma de Medicina expedido por Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Medicina;
- 2.1.2** Inscrição ativa em Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
- 2.1.3** Título de especialista emitido pela Associação Médica brasileira ou pela Sociedade Brasileira da especialidade, ou certificado de residência médica expedido por Instituição credenciada junto ao Conselho Nacional de Residência Médica, vinculado ao Ministério da Educação, todos com o devido registro junto ao Conselho Regional de Medicina, na especialidade e/ou área de atuação pretendida;
- 2.1.4** RQE - Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade ou área de atuação pretendida, com data de emissão;
- 2.1.5** CND - Certidão Negativa ético-profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e de todos que, porventura, já foi inscrito, **válida (dentro do prazo de validade)**;
- 2.1.6** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição e possuir os certificados de conclusão;
- 2.1.7** Declarar Ausência de Conflito de Interesses mediante o preenchimento/assinatura do Anexo I deste Edital.

2.2 O candidato deverá ainda apresentar, no ato da inscrição, se possuir, documentos comprobatórios dos títulos previstos no item “Prova de Títulos” deste Edital.

2.3 O candidato comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à filiação e à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED PONTA GROSSA.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **35 (trinta e cinco) vagas** de ampla concorrência, distribuídas pelas seguintes Especialidades/Áreas de Atuação e localidades:

Região	Municípios	Especialidade ou área de atuação	Quantidade de vagas
Região I	Castro	Psiquiatria	1
Região I	Castro	Ginecologia e Obstetrícia	1
Região II	Arapoti • Jaguariaíva	Pediatria	1
Região III	Telêmaco Borba	Dermatologia	1
Região III	Telêmaco Borba	Ortopedia e Traumatologia	1
Região III	Telêmaco Borba	Psiquiatria	1
Região III	Telêmaco Borba	Reumatologia	1
Região III	Telêmaco Borba	Endocrinologia e Metabologia	1
Região III	Telêmaco Borba	Otorrinolaringologia	1
Região III	Telêmaco Borba	Anestesiologia	1
Região III	Telêmaco Borba	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1
Região III	Telêmaco Borba	Cirurgia Oncológica	1
Região IV	Palmeira	Endoscopia	1
Região V	Ponta Grossa	Medicina Intensiva	3
Região V	Ponta Grossa	Ginecologia e Obstetrícia	5
Região V	Ponta Grossa	Anestesiologia	3
Região V	Ponta Grossa	Psiquiatria	3
Região V	Ponta Grossa	Endocrinologia e Metabologia	2
Região V	Ponta Grossa	Neurologia	2
Região V	Ponta Grossa	Endocrinologia Pediátrica	1
Região V	Ponta Grossa	Neurologia Pediátrica	1
Região V	Ponta Grossa	Nefrologia Pediátrica	1
Região V	Ponta Grossa	Gastroenterologia Pediátrica	1
TOTAL DE VAGAS			35

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, deve-se observar os artigos da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.3 Para fins do presente Processo Seletivo, considerar-se-á o RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, até o ato de inscrição.

3.4 Aqueles que ainda não possuem título de especialista com o devido RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou na área de atuação, mesmo que estejam em fase de formação requerimento, não poderão se inscrever, sob pena de terem sua inscrição indeferida.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED PONTA GROSSA, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de

informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), selecionar na aba “ABERTOS” o “PROCESSO SELETIVO UNIMED PONTA GROSSA”, realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados, sob pena de não concluir o cadastro e/ou inscrição.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, bem como a Região de lotação, de acordo com a tabela de vagas deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

- 4.3.1.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro no Conselho Regional de Medicina;
- 4.3.1.2** Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
- 4.3.1.3** Título de Especialista e/ou área de atuação emitido pela Sociedade ou Associação Brasileira da Especialidade Médica ou Certificado de Residência Médica expedida por instituição credenciada pelo MEC, conforme a vaga pretendida, todos com registro no Conselho Regional de Medicina até a data da candidatura;
- 4.3.1.4** RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação correspondente a vaga pretendida, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, contendo data de registro;
- 4.3.1.5** Certidão Negativa Ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná e de outro(s) Estado(s) que porventura é ou já foi inscrito, válida (dentro do prazo de validade);
- 4.3.1.6** Anexo I -Declaração de ausência de conflito de interesses com a UNIMED PONTA GROSSA preenchida e assinada (aceita-se assinatura digital);
- 4.3.1.7** Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato possuir.

4.3.2 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.3 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO** conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.4 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.5 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, **não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação.**

4.3.6 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.3.7 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.3.8 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.3.9 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.10 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.11 Orientações gerais para a anexação dos documentos:

4.3.12 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.3.13 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.3.14 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.3.15 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.3.16 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.3.17 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.3.18 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.3.19 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED PONTA GROSSA, sejam

providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.3.20 A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições.

4.3.21 A Faculdade Unimed e a UNIMED PONTA GROSSA não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.1 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.1.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.1.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.1.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.1.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionado e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.1.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.1.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.1.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será

devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.1.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.1.12 Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.

4.1.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.1.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED PONTA GROSSA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.2 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.2.1 Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.2.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da Unimed Ponta Grossa para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

4.2.3 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.2.4 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.2.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.3 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

- 4.3.1** Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 4.3.2** Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.3.3** A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.3.4** Não conformação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.3.5** Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;
- 4.3.6** Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.4 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 4.4.1** Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED PONTA GROSSA**, no período estipulado no cronograma deste Edital.
- 4.4.2** Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.
- 4.4.3** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, que contempla a utilização de aparelho auricular, ou outros dispositivos por motivo de saúde, como medidor de glicemia etc., o candidato deverá seguir os procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação comprobatória da condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **desde que sua inscrição tenha sido deferida.**

6 DAS PROVAS

6.1 A segunda etapa do Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PONTA GROSSA compreende duas fases de avaliação, quais sejam:

6.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório - correspondente a 60 (sessenta) pontos no total;

6.1.2 Prova de Títulos de caráter classificatória - correspondente a 40 (quarenta) pontos no total.

7. DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL - ELIMINATÓRIA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras "a", "b", "c", "d"; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos

7.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	1 ponto	10 pontos
Curso de Nivelamento “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”	10	1 ponto	10 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA	10	1 ponto	10 pontos
Resolução CFM nº 2.217/2018 - Código de Ética Médica	10	1 ponto	10 pontos
Prova de Especialidade	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL	60 pontos		

7.3 A Lei nº 5.764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA, o Código de Ética Médica e os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, estarão disponíveis no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

7.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total dos pontos distribuídos no quadro acima, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

7.5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.8 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato presencial, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, na cidade de Ponta Grossa/PR, na data prevista no cronograma, com início às 09:00 (nove horas) às 12:00h (doze horas), horário de Brasília/DF.

7.9 O local de realização da Prova Objetiva, e respectivo ensalamento, serão divulgados no prazo previsto no cronograma do Edital.

7.9.1 As portas de acesso ao local onde serão realizadas serão abertas com 30 (trinta) minutos e antecedência, ou com outra antecedência que a comissão de aplicação entender necessária, e serão fechadas, **impreterivelmente**, às 09:00 (nove horas).

7.9.2 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

7.9.3 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.9.4 O prazo de permanência mínima do candidato na sala de prova é de 1 (uma) hora, contados do início da avaliação, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

7.9.5 Poderá haver diferença de segundos/minutos no horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

7.9.6 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

7.9.7 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online no ato da apresentação.

7.9.8 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

7.9.9 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

7.9.10 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

7.9.11 Somente poderá adentrar na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação válido e assinar a lista de presença.

7.9.12 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

7.9.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

7.9.14 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é **EXPRESSAMENTE** proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

7.9.15 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua

carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.9.16 Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela UNIMED PONTA GROSSA e depositados abaixo da carteira durante todos período de realização da prova.

7.9.17 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.9.18 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

7.9.19 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

7.9.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

7.9.21 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

7.9.22 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

7.9.23 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED PONTA GROSSA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

7.9.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

7.9.25 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

7.9.26 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

7.9.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

7.9.28 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.9.29 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

7.9.30 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

7.9.31 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interpostos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

7.9.32 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 7.9.32.1** Descumprir qualquer regra deste Edital;
- 7.9.32.2** Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;
- 7.9.32.3** Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;
- 7.9.32.4** Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;
- 7.9.32.5** For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;
- 7.9.32.6** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 7.9.32.7** Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;
- 7.9.32.8** Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

7.10 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.11 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada de forma individual, conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato e conforme distribuição de pontos de cada questão, conforme descrito no item 7 deste Edital.

7.11.2 **Serão automaticamente eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.**

7.11.3 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

7.11.4 Recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos no campo específico disponível na área do candidato, no prazo previsto no cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

7.12 DA PROVA DE TÍTULOS

7.13 Os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, não eliminados, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

7.14 Serão atribuídos, no total, 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme descrição abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina.	2 pontos	2 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina.	1 ponto	1 ponto
Tempo de titulação de especialista ou área de atuação conforme vaga pretendida, contados a partir da data de registo do RQE, por ano completo.	1 ponto por ano completo	10 pontos
Segunda especialidade médica e/ou área de atuação DIVERSA da vaga pretendida.	2 pontos	4 pontos
Tempo enquanto membro titular da Sociedade da especialidade ou área de atuação pretendida.	1 ponto por ano completo	5 pontos
Participação em eventos acadêmicos ou científicos na área da vaga de candidatura, nos últimos 4 (quatro) anos com carga-horária mínima de 20 horas.	1 ponto	7 pontos
Curso de ACLS - ACLS – <i>Advanced Cardiovascular Life Support</i> , ATLS - <i>Advanced Trauma Life Support</i> , PALS - <i>Pediatric Advanced Life Support</i> , TECA-A - Treinamento em Emergências Clínicas e Atendimento Avançado, FCSS- Fundamentos do Cuidado em Situação de Simulação, AVR - <i>Advanced Ventilatory Resuscitation</i> .	1 ponto	3 pontos
Tempo de residência no Município pretendido	Superior a 1 (um) ano: 5 pontos; Igual ou superior a 6 (seis) meses e até 1 (um) ano: 3 pontos; Inferior a 6 (seis) meses: não pontua.	5 pontos
Experiência profissional regional	1 ponto por ano completo	3 pontos

TOTAL	40 pontos
-------	-----------

7.15 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referidos e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

7.16 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina deverá ser remetido o Diploma da titulação. Não será aceita declaração de conclusão de doutorado ou mestrado, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

7.17 Para pontuação nos critérios de “Tempo de titulação de especialista ou área de atuação conforme vaga pretendida” e “Segunda especialidade médica e/ou área de atuação **DIVERSA** da vaga pretendida”, o único documento comprobatório será o RQE- Registro de Qualificação de Especialista, **contendo a data de registro**, tendo em vista sua obrigatoriedade para anúncio como especialista/área de atuação, conforme **Resolução CFM nº 2.380/2024. PORTANTO, O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO RQE DEVERÁ CONTER, NECESSARIAMENTE, A DATA DE APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ESPECIALIDADE.**

7.18 Para pontuação no critério de “Tempo enquanto membro titular da Sociedade da especialidade ou área de atuação pretendida” a comprovação deverá ser realizada através de carteira de membro ou por declaração emitida pela própria Sociedade, contendo, necessariamente, a data de ingresso. Não será computado neste quesito o tempo de filiação anterior a data de registro do RQE.

7.19 Para fins de pontuação no critério “Participação em eventos acadêmicos ou científicos na área da vaga de candidatura, nos últimos 4 (quatro) anos, com carga horária mínima de 20 horas”, será aceito exclusivamente o certificado de participação, contendo obrigatoriamente a data de realização e a carga horária total do evento.

7.20 Para fins de pontuação no critério “Cursos de **ACLS** – *Advanced Cardiovascular Life Support* (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); **ATLS** – *Advanced Trauma Life Support* (Suporte Avançado de Vida no Trauma); **PALS** – *Pediatric Advanced Life Support* (Suporte Avançado de Vida em Pediatria); **TECA-A** – *Treinamento em Emergências Clínicas e Atendimento Avançado*; **FCSS** – *Fundamentos do Cuidado em Situação de Simulação* e **AVR** – *Advanced Ventilatory Resuscitation* (Ressuscitação com Ênfase em Ventilação Avançada), o único documento comprobatório é o certificado emitido pela instituição vinculada, que deverá conter a **identificação expressa do curso, a carga horária e a data de conclusão.**

7.21 Para fins de pontuação no critério “Tempo de residência no município da vaga de candidatura”, serão aceitos documentos que permitam comprovar, de forma inequívoca, o endereço e o período de residência do candidato no município, tais como contas de água, energia elétrica, telefone ou internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência emitida por órgão público ou outro documento oficial equivalente. O candidato deverá apresentar documentação suficiente para comprovar o período de residência correspondente à pontuação pretendida.

7.22 Para fins de pontuação no critério “Experiência profissional na região da vaga de candidatura”, serão aceitos contrato da atuação profissional, devendo constar obrigatoriamente a identificação da instituição ou do local de atuação, o município, o período de exercício e a especialidade exercida. Serão considerados exclusivamente os períodos de atuação na região correspondente à vaga para a qual o candidato estiver concorrendo. Períodos de atuação concomitantes não serão somados para fins de pontuação.

7.23 Em hipótese alguma será atribuída pontuação proporcional. Somente será atribuída pontuação por ano completo.

7.24 Cada diploma/título ou documento apresentado será considerado uma única vez e em um único item.

7.25 Os documentos que possuem frente e verso devem ser enviados em arquivo único.

7.26 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

7.27 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

7.28 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

7.29 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

7.30 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

7.31 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

8.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

8.1.2 Contra o indeferimento de solicitação da condição especial;

8.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva;

8.1.4 Contra os resultados preliminares.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, disponível na área do candidato, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

8.3 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

- 8.4** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.
- 8.5** Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 8.6** Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED PONTA GROSSA **serão desconsiderados**.
- 8.7** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.
- 8.8** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.
- 8.9** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.
- 8.10** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 8.11** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.
- 8.12** Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.
- 8.13** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.
- 8.14** A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.15** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1** Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
- 9.2** A classificação final dos candidatos não eliminados da Prova Objetiva será efetuada em ordem decrescente da somatória simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme número de vagas e por especialidade e/ou área de atuação.
- 9.3** Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:
- 9.3.1** Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 9.3.2** Maior pontuação na Prova de Títulos;

9.3.3 Maior tempo de exercício da especialidade e/ou área de atuação pretendida, a contar do RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica até a data do término da inscrição;

9.3.4 Maior idade.

9.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no Portal do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados conforme o número de vagas, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

9.5 O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED PONTA GROSSA. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente no Portal do Processo Seletivo.

9.6 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas excedentes.

10 DO WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a terceira e última fase do Processo Seletivo ocorrerá sob a gestão exclusiva da UNIMED PONTA GROSSA, cabendo à Faculdade Unimed a publicação dos atos.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela UNIMED PONTA GROSSA para participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED PONTA GROSSA.

10.3 A participação em 100% (cem por cento), no Workshop de Integração constitui condição obrigatória para a cooperativização, sob pena de desclassificação do candidato.

10.4 O candidato deverá, no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentar os documentos de cooperativização previstos no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA, quais sejam:

10.4.1 Comprovante de inscrição como contribuinte individual do Imposto Sobre Serviços (ISS) na área de ação da Cooperativa UNIMED PONTA GROSSA e no Município de candidatura, bem como certidão de quitação do tributo respectivo;

10.4.2 Se estrangeiro, o candidato deve apresentar comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de Graduação e da Especialidade Médica ou Área de Atuação a que está se habilitando, emitidos pelo órgão oficial competente;

10.4.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do(s) local(ais) de atendimento (Consultório, Clínica, Hospital, outros) aos quais esteja vinculado ao Estado do Paraná;

10.4.4 Comprovante de Inscrição no INSS;

10.4.5 Comprovante do exercício da atividade na área de abrangência da Cooperativa, com endereço do consultório, anexando o alvará e a licença sanitária válida;

10.5 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

10.6 Estará apto a participar do Workshop de Integração o candidato que apresentar os documentos de cooperativa no prazo estabelecido e o comprovante do pagamento da primeira parcela da cota-parte.

10.7 O valor das quotas-partes/capital social, no importe de R\$ 113.350,50 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), deverá ser integralizado pelo candidato, podendo ser pago à vista no ato da cooperativa ou em até 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

10.8 Cumprido os requisitos acima descritos, o candidato aprovado será admitido, em regime de estágio probatório, mediante a anuência com o Estatuto Social, o Regimento Interno e as demais normas da UNIMED PONTA GROSSA e mediante a assinatura do Livro de Matrícula, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

10.9 A não aprovação no estágio probatório dependerá de decisão fundamentada, precedida da avaliação dos órgãos competentes da Cooperativa, assegurados ao médico cooperado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no Estatuto Social e no Regimento Interno.

10.10 Não obtida a aprovação no estágio probatório, a admissão será cancelada, com a consequente eliminação do médico do quadro social da Cooperativa, sem aquisição definitiva da condição de cooperado efetivo, observados os procedimentos, direitos e garantias previstos no Estatuto Social, no Regimento Interno e na legislação cooperativista aplicável.

10.11 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

10.11.1 Não atender à convocação;

10.11.2 Não participar e concluir o Workshop de Integração;

10.11.3 Não apresentar os documentos de cooperativa no prazo estabelecido e/ou não anuir expressamente com o Estatuto Social, o Regimento Interno e demais normas da UNIMED PONTA GROSSA;

10.11.4 Não integralizar as quotas-partes;

10.11.5 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

10.11.6 Não assinar demais documentos de admissão por ventura exigidos pela Cooperativa.

10.12 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

10.12.1 caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED PONTA GROSSA, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada;

10.12.2 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED PONTA GROSSA, o que deverá observar as regras estatutárias, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo, e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED PONTA GROSSA.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Faculdade Unimed na página do Processo Seletivo.

11.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED PONTA GROSSA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED PONTA GROSSA.

11.4 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados no Portal do Processo Seletivo.**

11.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.6 A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

11.7 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED PONTA GROSSA ser comunicada da decisão final.

11.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

11.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.10 A UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.11 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED PONTA GROSSA.

11.12 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail (novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br).

11.13 Será excluído a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.14 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED PONTA GROSSA no que couber.

11.15 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED PONTA GROSSA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

11.16 A UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED PONTA GROSSA.

11.17 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

11.18 A UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

11.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

11.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e em jornal de grande circulação da cidade de PONTA GROSSA.

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2026.



UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO